



TERMO DE CAUTELA / AUTORIZAÇÃO DE USO PROVISÓRIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Considerando o veículo motocicleta YAMAHA YBR FACTOR de cor vermelha chassi 9C6KE1510C0026393 se encontra apreendido no pátio desta delegacia;

Considerando que o referido veículo não pôde ser devolvido, já que não é possível provar quem seja seu proprietário.

Considerando que desde então, o referido veículo tem se deteriorado no pátio desta delegacia, sob o efeito de intempéries; vale registrar que vários policiais estão com dengue, pois não dispomos de local apropriado para o depósito desses bens;

Considerando que nesta cidade existe a empresa pública CODER, que cuida da manutenção da cidade, e pode utilizar o referido caminhão para a prestação de serviços públicos correlatos;

RESOLVO, a bem do serviço público, autorizar/cautelar (provisoriamente) a CODER, companhia de desenvolvimento de rondonópolis, localizada na rua Dr. Paulino de Oliveira, 1411, bairro Cascalhinho, CEP, 78104-718, CNPJ, 03.940.848/0001-99, aqui representada por seu Diretor Presidente, Rodrigo Lugli, CPF 017.397.529-10, RG 51891422, SSP/PR esta outorga autoriza o uso do veículo em caráter estritamente a bem do serviço público, nunca em caráter de uso particular.

A manutenção do veículo cautelado será por conta da empresa Coder

DADO E LAVRADO NESTA CIDADE DE RONDONÓPOLIS - MT, EM 15 DE JUNHO DE 2015,

AUTORIDADE POLICIAL: DANIEL ROZÃO VENDRAMEL

DEPOSITÁRIO: RODRIGO LUGLI

ESCRIVÃO: REYNALDO JEFFERSON MONÇÃO ARAÚJO